



Eixo IV _ Coesão Territorial e Governação

IV.2. Reabilitação Urbana e Rural

Tipologia de Investimento

IV.2.1. Reabilitação Urbana e Rural



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Governo Regional



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PROT/CG/2007/2013

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



IV.2.1. Reabilitação Urbana e Rural

Objectivo

Apoiar a reabilitação urbana e rural.

Descrição

No âmbito da Reabilitação Urbana e Rural são, genericamente, susceptíveis de apoio tipologias de operações relacionadas com:

- § Promoção de um Ordenamento Territorial Equilibrado e Qualificante em termos de estruturação territorial, importando agir no sentido da implementação e consolidação dos principais instrumentos de gestão territorial, reconhecidos como factores essenciais a uma política de ordenamento do território que se pretende equilibrada e qualificante, visando um desenvolvimento sustentado, espacialmente harmonioso e socialmente justo do território;
- § Qualificação e Requalificação do Ambiente Urbano, através da promoção da qualidade de vida da população, da valorização e qualificação do espaço público urbano, zonas verdes, mobiliário urbano, valorização do património histórico e arquitectónico, ordenamento e realocação de actividades desqualificadoras do ambiente urbano, etc.;
- § Investimentos de regeneração, reabilitação e requalificação urbanas e rurais – cujas principais intervenções serão desenvolvidas ao nível de projectos de melhoramento de zonas degradadas, através de uma cooperação entre os habitantes e a autarquia, e que consubstanciará na comparticipação de materiais que serão entregues às famílias comprovadamente mais desfavorecidas;
- § Operações valorizadoras e potenciadoras de dinâmicas de desenvolvimento urbano que, conciliadas com as dimensões ambientais, asseguram a respectiva sustentabilidade e, conseqüentemente, a mobilização dos cidadãos, o envolvimento empresarial na reabilitação e a concretização de modalidades eficazes de combate à exclusão social em meio urbano.



Critérios de Selecção

A análise de candidaturas pela Autoridade de Gestão é fundamentada, entre outros pontos, nos critérios de selecção em vigor e que seguidamente estão listados.

Requisitos mínimos de selecção:

Pelo menos 60% dos critérios de selecção da tipologia têm de ser satisfeitos;

Pelo menos 2 dos critérios satisfeitos têm de ser de Pertinência Elevada (i.e., de grau de ponderação 3).

Ponderação:

Pertinência Elevada - 3; Pertinência Média - 2; Menor Pertinência – 1

Selecção "comparativa":

- § Em caso de projectos "substitutos" entre si, a selecção é feita no respeito da hierarquização do somatório obtido por cada um dos projectos. Em caso de pontuação ex aequo, a selecção é feita com recurso a dados complementares que permitam a diferenciação entre estes projectos e subsequente hierarquização (ex.º mais valia, abrangência, impacto, do ponto de vista específico de cada um dos projectos em causa).
- § Independentemente do cumprimento dos requisitos mínimos de selecção e/ou da pontuação/hierarquização verificada, poderá ocorrer a não selecção de projectos (i.e., quando a selecção destes projectos possa comprometer outros objectivos e/ou operações da respectiva Tipologia de Investimento ou do Eixo Prioritário, tendo em linha de conta inclusive as respectivas disponibilidades financeiras e/ou os projectos em carteira).

Principais Domínios de Intervenção e de Investimento	N.º de critérios	CrITÉrios de Selecção	Ponde-ração	Sim / Não
> Reabilitação Urbana e Rural	1	Relevância estratégica das operações no âmbito do Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PDES 2007 – 2013) para a RAM e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano Sectorial;	3	
	2	Operações que concorram para os objectivos específicos do Eixo Prioritário;	3	
	3	Operações se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo Prioritário;	2	
	4	Operações que sejam relevantes para o cumprimento da regra do Earmarking;	2	
	5	Operações que tenham um carácter inovador e diferenciado;	2	
	6	Operações que tenham associada uma mais valia ambiental;	1	
	7	Operações que concorram para a redução de emissões de gases com efeito de estufa;	1	
	8	Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia;	1	
	9	Operações que promovam a igualdade de oportunidades;	1	
	10	Operações que contemplem o estabelecimento de parcerias, incluindo as parcerias público-privadas;	3	
	11	Operações que actuem em áreas geográficas estratégicas e que contribuam inclusive para a redução de assimetrias regionais;	2	
	12	Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário	2	
	13	Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra-municipal.	2	
	14	Coerência das operações face à natureza do espaço urbano em referência, em particular a adequação à superação das dificuldades e problemas (urbanísticos, ambientais, sociais, culturais e económicos) e ao aproveitamento das potencialidades do território abrangido;	3	
	15	População directamente beneficiada pela intervenção e grau de envolvimento dos parceiros e populações locais na preparação das operações e na sua implementação;	3	
	16	Efeito multiplicador dos fundos comunitários envolvidos e participação dos parceiros privados na execução das operações;	3	
	17	Evidência de um nível de impacte positivo significativo na segurança de pessoas e bens e de relevância significativa na manutenção das actividades económicas;	3	
N=	17		37	0

Beneficiários

- § Governo Regional da Madeira;
- § Municípios, associações ou empresas municipais;
- § Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Governo Regional;
- § Outras entidades que prossigam fins públicos enquadrados no âmbito da tipologia de investimento, devidamente articuladas com a Administração Regional.